

**INDICAÇÃO 57/2023**

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta, indica após dada ciência ao Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, o seguinte:


*\*Que seja estudada a possibilidade de rever a decisão constante no **DECRETO Nº 8.223/2023**, que “Regulamenta o funcionamento do Cemitério Municipal e dá outras providências”, referente ao art. 2º, quanto ao horário para a realização dos sepultamentos, das 8h às 18h.*

**JUSTIFICATIVA:**

Este Vereador foi procurado por inúmeros munícipes que solicitaram providências a respeito, pois há um entendimento que o horário estabelecido no referido decreto, traz prejuízos a famílias que, dependendo do horário do falecimento de seu ente querido, têm duas opções: realizar o sepultamento com pouco espaço de tempo entre o falecimento e o sepultamento ou aguardar até às 8h do dia seguinte, postergando um prazo que é muito sofrido para todos. Ainda, muitas vezes, a família aguarda a chegada de um parente ou amigo próximo, que reside em outro município, para o último adeus ao(a) falecido(a), o que está sujeito a ultrapassar tal horário.

Sala “Severino Silveira”, da Câmara de Vereadores, 06 de setembro de 2023.

  
VEREADOR RENAN DELABARY  
Bancada do Progressistas

  
CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL  
RECEBIDO EM 06 / 09 / 23  
APROVADO EM 11 / 09 / 23